

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) Show Musical do grupo "**Fábio Cunha e Grupo Batidão**", através de seu empresário exclusivo **Fábio Ribas Cunha MEI (Águia Empreendimentos Artísticos)**, a ser realizado no "Evento Cultural" em Miranda/MS.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação visa atender aos objetivos institucionais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS) na promoção da música regional e difusão cultural, integrando a produção artística à agenda local e fomentando a economia criativa.

2.2. **Fundamentação Legal:** O processo seguirá o rito da **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado, representado por empresário exclusivo.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. **Evento:** "Evento Cultural" (Projeto: Ações Culturais Para o Fortalecimento de MS). 3.2. **Data e Hora:** 04 de abril de 2026, a partir das 11h. 3.3. **Local:** Clube do Laço Rancho Godito, Miranda/MS. 3.4. **Duração:** O show musical terá a duração mínima de **01 hora e 30 minutos**. 3.5. **Formação:** O grupo é composto por Fábio Ribas Cunha, Manoel Gomes Dias, Ademilson Bogarim da Silva e Edevaldo Faque dos Santos.

4. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. 4.2. Os recursos financeiros são oriundos da seguinte dotação:

PT: 13.392.2223.6226.0001

ND: 339039

Fonte: 1500

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Realizar o show musical no local, data e horários estipulados. 5.2. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais (inclusive taxas e impostos decorrentes) e comerciais. 5.3. Manter as condições de habilitação e a regularidade fiscal durante todo o processo. 5.4. Apresentar a **Carta de Exclusividade** que comprove a representação do grupo para a data e local do evento.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (FCMS)

6.1. Efetuar o pagamento após a execução do objeto e apresentação da Nota Fiscal acompanhada do atesto da fiscalização. 6.2. Disponibilizar o acompanhamento técnico necessário por meio dos gestores e fiscais designados.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme o Decreto Estadual nº 15.938/2022, ficam designados:

Gestora: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito (Matrícula nº 36892024).

Suplente de Gestor: Vitor Hugo de Souza da Silva Maia (Matrícula nº 116543023).

Fiscal: Cesar Guerreiro da Silva (Matrícula nº 431614024).

Suplente de Fiscal: Tamiris da Silva Gonçalves (Matrícula nº 430818030).

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado via crédito em conta corrente no **Banco SICREDI (Ag. 0913, C/C 10589-2)**, de titularidade de Fábio Ribas Cunha MEI, após a confirmação da execução do serviço.

Campo Grande (MS), 31 de março de 2026.

Elaborador do TR

Ricardo A. Domingos

Matrícula 490309022

Direção Gerencial Superior e Assessoramento

Eduardo Mendes Pinto

Diretor-Presidente da FCMS

Ordenador de Despesa

